



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 0392/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 035/2018.

**TIPO:** Menor Preço – Item.

**NATUREZA:** Registro de Preços

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, por intermédio da Pregoeira Aline Patrícia da Silveira Leal e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12:30 horas do dia 03/09/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

#### 1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO X	Orientações para elaboração da Proposta Digital
ANEXO XI	RINS

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços Futura Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**,



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**conforme especificações e quantidades estabelecidas de Córrego Fundo-MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG.

3.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada **preferencialmente em envelope lacrado**, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE: .....**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0392/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

- 4.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);



4.3.2 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.3.1 Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

4.3.3.2 Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

4.3.3.3 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.3.4 **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.4 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo menos um dos seguintes documentos:

4.4.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4.4.1.2 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

a) Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

b) Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

c) Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

d) Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.6 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra



as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.7 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0392/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma, **sob pena de desclassificação:**

5.2.1 **Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.1 **Formato digital** em qualquer mídia removível, para tanto o licitante deverá solicitar o arquivo executável para elaboração da proposta digital, pelo endereço **eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com**.

5.2.1.1 A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.1.2 Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.

5.2.1.3 A proposta escrita, deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.1.4 Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preço):
  - 5.3.4.1 A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega **e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.
  - 5.3.4.2 A (s) “Ordem de Fornecimento” - OF poderá ser emitida para entrega de pequenas ou grandes quantidades de produtos a depender da demanda de cada unidade solicitante, não existindo limite de valor mínimo para pedido devendo ser emitida uma nota fiscal para cada “Ordem de Fornecimento” - OF emitida.
  - 5.3.4.3 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correspondência eletrônica, via *e-mail*, previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.
  - 5.3.4.4 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.7 Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- 5.3.8 **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG.**



**5.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência, anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.**

**5.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.6 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:**

- 5.6.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;
- 5.6.2** A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.6.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.6.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.6.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.6.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.
- 5.6.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.6.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0392/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:



## 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

**6.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

## 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

**6.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**6.1.2.2** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

**6.1.2.3** Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.2.1.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.2.1.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.1.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.5** Prova de **regularidade trabalhista**, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**6.1.2.6** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação**, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

**6.1.2.7** **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;

**6.1.2.8** **Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo** vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX;

**6.1.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.8 deste edital na fase de



credenciamento, deverá apresentá-la. **A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.**

### **6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

### **6.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.1.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata**, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão à Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** A Pregoeira procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.2.6** A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**



- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.**

#### 7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.



- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 7.4.6 Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.7 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

## 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## 9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologada a presente licitação, o Município de CÓRREGO FUNDO/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem, e a outra, levada ao Quadro Geral de Preços.

9.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.4 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

9.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

**10.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.6** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## 11. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**11.1** O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados das Secretarias solicitantes, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

**11.2** O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na “Ordem de Fornecimento”.

**11.3** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada, preferencialmente, por correspondência eletrônica.

**11.4** As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado neste edital.

**11.5** A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que o Setor de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

**11.6** A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**11.7** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

**11.8** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **12. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DOS PEDIDOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.**

**12.1** O Município de Córrego Fundo pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 008 – 041220402 2.101 339030 - Recursos Ordinários

Ficha 112 – 041230402 2.300 339030 - Recursos Ordinários

Ficha 137 – 121221214 2.500 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 152 – 123611001 2.503 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 162 – 123611202 2.506 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 171 – 123611202 2.510 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 194 – 123651205 2.517 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 203 – 123651205 2.525 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 213 – 123671207 2.532 339030 - 101 - Ensino - 25%

Ficha 224 – 123611202 2.507 339030 - 119 - FUNDEB - 40%

Ficha 243 – 123651205 2.521 339030 - 119 - FUNDEB - 40%

Ficha 254 – 123651205 2.526 339030 - 119 - FUNDEB - 40%

Ficha 265 – 123671207 2.532 339030 - 119 - FUNDEB - 40%

Ficha 281 – 123611202 2.509 339030 - 147 - Salário Educação

Ficha 290 – 123611202 2.522 339030 - 100 - Recursos Ordinários

Ficha 298 – 123611202 2.989 339030 - 146 - Outras transf. FNDE



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- Ficha 325 – 123651205 2.530 339030 - 146 - Outras transf. FNDE
- Ficha 329 – 123651205 2.531 339030 - 147 - Salário Educação
- Ficha 331 – 123651205 2.987 339030 - 147 - Salário Educação
- Ficha 342 – 101221003 2.600 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 359 – 101221003 2.643 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 365 – 103011003 2.623 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 375 – 103011003 2.626 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 383 – 103011003 2.633 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 406 – 103031003 2.645 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 414 – 103031003 2.649 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 420 – 101221002 2.647 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
- Ficha 431 – 103011002 2.620 339030 - Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
- Ficha 460 – 103021002 2.949 339030 - Fonte 112
- Ficha 468 – 103031002 2.955 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
- Ficha 473 – 103031002 2.959 339030 - Recurso da união para Assistência Farmacêutica – Fonte 151
- Ficha 480 – 103041002 2.651 339030 - Recurso da união para Vigilância em Saúde – Fonte 150
- Ficha 489 – 103041002 2.956 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
- Ficha 495 – 041220402 2.700 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 534 – 154511504 2.702 309030 - Recursos Ordinários
- Ficha 545 – 154512601 2.703 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 561 – 154521502 2.704 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 570 – 154521503 2.705 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 325 – 041220402 2.591 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 701 – 041220402 2.900 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 712 – 082430802 2.930 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 726 – 082430802 2.967 339030 - IGD-Suas Transf. Recursos FNAS
- Ficha 735 – 082430802 2.974 339030 - SCFV Transf. Recursos FNAS
- Ficha 758 – 082440402 2.968 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 768 – 082440402 2.973 339030 - CRAS-PAIF Transf. Recursos FNAS
- Ficha 806 – 082440802 2.975 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 814 – 082440802 2.976 339030 - IGD-BF Transf. Recursos FNAS
- Ficha 822 – 082440802 2.988 339030 - Recursos Ordinários

**12.2** O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12.4** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar à Prefeita, ofício solicitando a alteração de preços, juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**12.5** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**12.6** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

#### **13.4 Da identificação da microempresa ou EPP:**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 13.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
- 13.4.2 A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- 13.4.3 Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**13.5 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

- 13.5.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.5.3 Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.6 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- 13.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 13.6.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

- 13.6.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.4** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 14.4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 14.4.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 14.4.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 14.4.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 14.4.5** Decreto Municipal nº 1.125/08 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1.126/08 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1.133/08 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 14.4.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 15. DA PUBLICIDADE

**15.4** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, DOU – Diário Oficial da União e IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também será disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com) e publicado no site eletrônico do município: [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br).

## 16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**16.4** Dos pedidos de esclarecimentos:

- 16.4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3322-9144, de 12 às 18h ou por meio eletrônico [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com).

**16.5** Das impugnações:

- 16.5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo ou por meio eletrônico [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com).

**16.5.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**16.5.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.4** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**17.5** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**17.7** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**17.9** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**17.11** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**17.12** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**17.12.1** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

**17.12.2** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**17.13** Caso o licitante deixe de apresentar o “*Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores*” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**17.14** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- 17.14.1** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 17.14.2** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 17.14.3** Se a licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 17.14.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**17.15** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**17.16** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**17.17** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**17.18** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

**17.19** **O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.**

**17.20** Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer indenização às licitantes.

**17.21** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.22** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.23** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**17.24** A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**17.25** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**17.26** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**17.27** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por email: [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com)

**Córrego Fundo/MG, 31 de Julho de 2018.**

**Aline Patrícia da Silveira Leal  
Pregoeira**

**Flavio Augusto Teixeira  
Controlador Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia razoável, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Item	Código	Produto	Unid	Quant. total	Valor Médio Unit.	Valor total
01	14455	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P.	EB de 1 litro	1386	R\$3,03	R\$4199,58
02	22863	Álcool etílico hidratado mínimo 70° INPM em gel para higienização das mãos com triclosan na composição, embalagem plástica transparente ou levemente leitosa com no mínimo 800ml/500grs, aprovado pelo Inmetro.	EB mínimo 800 ml	882	R\$5,45	R\$4806,90
03	14457	Álcool etílico, hidratado – 92,8°, INPM, para uso doméstico, aprovado pelo Inmetro.	EB com 01 litro	217	R\$6,50	R\$1410,50
04	20771	Álcool etílico, hidratado – 70%, INPM, para uso hospitalar, aprova	EB 01 litro	890	R\$6,64	R\$5909,60
05	14459	Amaciante de roupa infantil perfumado e concentrado	EB mínimo 2 litros	185	R\$6,21	R\$1148,85
06	10265	Balde de plástico grosso, siliconizado, alta resistência a impacto.	UN com capacidade para 12 litros	85	R\$6,46	R\$549,10
07	11745	Cera líquida incolor, perfumada, para uso em chão sem auxílio da enceradeira.	EB com no mínimo 750 ml	105	R\$4,45	R\$467,25
08	22843	Cesto (telado) de plásticos para banheiro.	UN com capacidade para 10 litros	81	R\$3,62	R\$293,22
09	11752	Creme dental em gel infantil com qualidade e proteção contra sensibilidade dos dentes e contra as cáries	EB com 50 gramas	97	R\$5,15	R\$499,55
10	1173	Desentupidor de vaso sanitário com borracha no formato redondo e cabo de madeira	UN	60	R\$6,10	R\$366,00
11	11753	Desinfetante perfumado, frasco de plástico resistente, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Fragrância Eucalipto, Floral, Lavanda eTalgo	EB 02 litros	700	R\$4,99	R\$3493,00

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

12	22844	<b>Desinfetante sanitário de óleo de pinho original</b> , líquido perfumado, ação germicida e bactericida	EB 500 ml	1162	R\$4,94	R\$5740,28
13	21480	<b>Desodorizador</b> , perfumador de ambientes, diversas essências, formato cilíndrico, embalagem em aerosol, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EB com no mínimo 360 ml	96	R\$9,60	R\$921,60
14	11756	<b>Escova de lavar roupa</b> com cerdas de nylon resistente, formato oval, base de madeira, dimensões mínimas 13 cm x 6cm x 1cm.	EB com 01 unidade	122	R\$2,87	R\$350,14
15	21019	<b>Espunja de aço inox</b> com fio 0,10 mm – 10 gramas que não enferrujem e não solta fuligem, especial para brilho em alumínio.	PCT com no mínimo 10 UN	430	R\$3,68	R\$1582,40
16	11758	<b>Espunja de lã de aço</b> em carbono abrasivo para limpeza em geral. De 1ª linha.	PCT com 08 UN	751	R\$1,43	R\$1073,93
17	14470	<b>Espunja sintética, dupla face</b> , um lado espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 x 70 x 20 mm.	EB com 01 UN	1310	R\$0,90	R\$1179,00
18	1557	<b>Flanela de algodão, cor laranja</b> , 38 x 58 cm.	UN	495	R\$2,33	R\$1153,35
19	14473	<b>Fósforo</b> , caixa contendo no mínimo 40 palitos.	PCT com 10 caixas	101	R\$2,89	R\$291,89
20	1147	<b>Guardanapos</b> de papel para bolo na cor branca, dimensões mínimas 20 x 23 cm, macio e absorvente.	PCT com 50 UN	233	R\$1,21	R\$281,93
21	14475	<b>Inseticida</b> piretróide concentrado – diluível em água, para desintetização por meio de pulverizador.	EB com 30 ml	181	R\$9,90	R\$1791,90
22	11763	<b>Inseticida</b> piretroide, aerosol, ideal para dedetização, ação contra moscas, mosquitos, formigas e baratas, que não contem CFC.	EB com 300 ml	96	R\$10,82	R\$1038,72
23	21484	<b>Isqueiro max</b> , Cartela descartável, aprovado pelo Inmetro, prático de usar.	Cartela com 12 UN	32	R\$47,96	R\$1534,72
24	14467	<b>Lava louça líquido</b> , concentrado, multiuso, biodegradável. 100% transparente. 1ª linha	EB com 500 ml	2620	R\$1,79	R\$4689,80
25	14478	<b>Limpa vidro</b> com ativo acqua repel (evita manchas de chuva) com bico pulverizador (gatilho).	EB com 500 ml	137	R\$12,64	R\$1731,68
26	14479	<b>Limpa vidro</b> – refil, com ativo acqua repel (evita manchas de chuva)	EB com 500 ml	127	R\$8,78	R\$1115,06
27	3771	<b>Lixeira</b> multiuso de plástico resistente com pedal.	UN Capacidade para 20 litros	108	R\$33,67	R\$3636,36
28	21485	<b>Lixeira</b> multiuso de plástico resistente com tampa basculante.	Capacidade para 100 L	106	R\$171,43	R\$18171,58
29	17515	<b>Pá coletora de lixo</b> , galvanizada, cabo em madeira no mínimo 50 centímetros.	UN	173	R\$4,78	R\$826,94
30	1159	<b>Palha de aço nº 0</b> , fina, com 20 gramas para limpeza pesada	PCT com 01 unidade	230	R\$1,19	R\$273,70
31	21486	<b>Palito</b> roliço produzido com madeira de reflorestamento embalado em caixa de papel contendo 100 unidades	CX com 100 UN	135	R\$1,32	R\$178,20
32	1123	<b>Pano de chão</b> , tipo saco, 100% algodão	UM 45 x 85			

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

		lavado, na cor branca, bordas com acabamento em overloque, dimensões mínimas 45 x 85 cm.	cm	830	R\$4,80	R\$3984,00
33	10281	<b>Pano de chão, tipo saco</b> , 100% algodão lavado, na cor branca, bordas com acabamento em overloque, dimensões mínimas 50x70 cm.	UM 50 x 70 cm	460	R\$4,33	R\$1991,80
34	14481	<b>Pano de prato</b> 100% algodão, alvejado, na cor branca com estampas, bordas com acabamento em bainha, dimensões mínimas 45 x 65 cm.	UN com bainha 45 x 65 cm	567	R\$3,30	R\$1871,10
35	11772	<b>Pano de prato</b> 100% algodão, alvejado, na cor branca com estampas, bordas com acabamento em overloque, dimensões mínimas 45 x 65 cm.	UN 45x65 cm	565	R\$2,92	R\$1649,80
36	18770	<b>Papel alumínio</b> de alta qualidade, geralmente utilizado no uso de preparos de comidas ou embalado de alimentos, alumínio reciclável e não perecível.	Rolo de 30 cm x 7,5 m	255	R\$4,29	R\$1093,95
37	10242	<b>Papel higiênico picotado</b> , de 1ª linha, rolo com 30 metros, macio, folha simples, 100% branca.	PCT com 04 UN	1900	R\$2,94	R\$5586,00
38	18769	<b>Papel higiênico picotado</b> , com folha dupla de 1ª linha, rolo com 30 metros, macio, 100% branca	PCT com 04 UN	690	R\$5,59	R\$3857,10
39	14484	<b>Papel toalha</b> para cozinha com 2 rolos, com 60 toalhas de no mínimo 22 x 22 cm cada.	PCT com 02 rolos	150	R\$4,04	R\$606,00
40	11775	<b>Papel toalha interfolhado</b> , cor 100 % branca, rápida absorção, medindo no mínimo 21 x 23 cm.	PCT com 1.000 folhas 2 dobras	1644	R\$19,26	R\$31663,44
41	21487	<b>Papel higiênico Rolão</b> , Branco Luxo, Folha Simples de 1ª linha. Com no mínimo 300 metros x 10 cm cada rolo, alta maciez e resistência, papel feito de celulose virgem, 100% branco.	CX ou Fardo com 08 unidades	725	R\$24,84	R\$18009,00
42	11777	<b>Prendedor de roupa de madeira.</b>	PCT com 12 UN	116	R\$1,94	R\$225,04
43	14489	<b>Rodo 30 cm</b> (puxa e seca), com 02 borrachas, resistente, com base e cabo de madeira	UN	64	R\$5,73	R\$366,72
44	10288	<b>Rodo 40 cm</b> (puxa e seca), com 2 borrachas, resistente, com base e cabo de madeira	UN	120	R\$7,05	R\$846,00
45	14488	<b>Rodo 40 cm</b> (puxa e seca) com 02 borrachas, resistente, com base de plástico e cabo de madeira.	UN	79	R\$6,67	R\$526,93
46	11778	<b>Rodo grande de 60 cm</b> (puxa e seca) com 2 borrachas, resistente, com base de plástico e cabo de madeira.	UN	140	R\$9,37	R\$1311,8
47	14487	<b>Rodo grande 60 cm</b> (puxa e seca), com 2 borrachas, resistente, com base e cabo de madeira	UN	250	R\$8,80	R\$2200,00
48	11782	<b>Sabão em barra glicerinado</b> , consistência dura na cor levemente amarelo-esverdeado pacote com 5 unidades.	PCT de 01 KG	240	R\$6,76	R\$1622,40
49	5498	<b>Sabão em pó alvejante</b> , biodegradável, com fragrância suave de toques florais, qualidade superior (produto sustentável).	EB com 500 gramas	1470	R\$4,65	R\$6835,50

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

50	1199	<b>Sabão em pó alvejante</b> , biodegradável, com fragrância suave de toques florais, qualidade superior (produto sustentável).	EB com 01 KG	1076	R\$7,42	R\$7983,92
51	10255	<b>Sabonete suave</b> , com óleos hidratantes aromáticos	EB de 90 gramas	650	R\$1,44	R\$936,00
52	11786	<b>Sabonete líquido cremoso</b> , fragrância suave de erva doce ou neutro com ação bactericida, para higiene pessoal. Indicado para banho e lavagem das mãos. O produto DEVERA CONTER marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	EB de no mínimo 380 ml	165	R\$11,25	R\$1856,25
53	14493	<b>Saco plástico</b> reforçado p/ lixo comum na cor preto fosco, c/ dimensões mínimas 59 x 62 cm –capacidade <b>30 litros</b> .	PCT com 10 UN	790	R\$2,86	R\$2259,40
54	11789	<b>Saco plástico</b> reforçado p/ lixo comum na cor preto fosco, c/ dimensões mínimas 63 x 80 cm –capacidade <b>50 litros</b> .	PCT com 10 UN	880	R\$2,92	R\$2569,60
55	11788	<b>Saco plástico</b> reforçado p/ lixo comum na cor preto fosco, c/ dimensões mínimas 75 x 1,05 cm –capacidade <b>100 litros</b> .	PCT com 05 UN	1070	R\$3,00	R\$3210,00
56	20766	<b>Saco plástico</b> reforçado p/ lixo comum na cor preto fosco, c/dimensões mínimas 39 x 58 cm –capacidade <b>15 litros</b> .	PCT com 20 UN	330	R\$2,70	R\$891,00
57	21500	<b>Saco plástico</b> para resíduos hospitalares infectantes cor branca leitosa, capacidade de <b>200 litros</b> , com simbologia infectante impressa no saco, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191e NBR 7500 da ABNT	UN	800	R\$1,50	R\$1200,00
58	22845	<b>Saco plástico</b> para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitosa, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para <b>100 litros</b> , dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191e NBR 7500 da ABNT	UN	4500	R\$1,68	R\$7560,00
59	14509	<b>Saco plástico</b> reforçado para lixo comum na cor preto fosco capacidade <b>60 litros</b> .	PCT com 10 UN	406	R\$3,54	R\$1437,24
60	21490	<b>Saco plástico</b> reforçado p/ lixo comum na cor preto fosco com dimensões mínimas de 75 x 95 cm.	PCT 100 UN	525	R\$46,63	R\$24480,75
61	22846	<b>Saco plástico para lixo reforçado</b> de espessura mínima de 0,10 micras, na cor preto fosco, com dimensões mínimas de 75 x 90 cm. Capacidade nominal: 100 litros e resistência mínima a 20kg. Respeitando a norma da ABNT 9191. Aprovação pelo Inmetro.	PCT com 100 UN	200	R\$50,67	R\$10134,00
62	14497	<b>Vassoura de coqueiro</b> prensada, resistente volumosa, amarrado em gomos apertados, (cabo grande) para vasculhar telhado.	UN	48	R\$23,13	R\$1110,24
63	1144	<b>Vassoura de coqueiro</b> prensada, resistente, volumosa, amarrado em gomos apertados, tamanho normal –1ª linha.	UN	136	R\$13,50	R\$1836,00
64	10261	<b>Vassoura p/ vaso sanitário</b> , modelo oval, resistente com cerdas de nylon e cabo plástico branco, medindo no mínimo 17 cm	UN	68	R\$5,82	R\$395,76

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

65	11798	<b>Vassoura p/ vaso sanitário</b> , com suporte modelo oval, resistente com cerdas de nylon e cabo de plástico, medindo no mínimo 17 cm	UN	46	R\$8,43	R\$387,78
66	22847	<b>Vassoura</b> resistente com cerdas piaçava nº04, cabo e suporte de madeira, revestido em lata (a descrição deve estar registrada no produto)	UN	400	R\$14,97	R\$5988,00
67	11793	<b>Vassoura</b> resistente com cerdas em piaçava nº 6, com base e cabo de madeira, revestido em lata (a descrição deve estar registrada no produto)	UN	637	R\$19,97	R\$12720,89
68	19757	<b>Vassoura comum</b> –com cerdas de nylon com fios alongados, 100% reciclável, dimensão de 28 cm x 22 cm, para piso e rua	UN	188	R\$10,72	R\$2015,36
69	22848	<b>Vassoura comum</b> –com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreira de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira medindo 1,20m, com gancho emborrachado na ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UN	190	R\$9,35	R\$1776,50
70	22849	<b>Vassoura</b> para remover teia de aranha com cabo duplo e cerdas de nylon	UN	73	R\$23,38	R\$1706,74
71	21020	<b>Algodão bolas</b> - 100% algodão hidrófilo totalmente atóxico, apresentando aspecto homogêneo e macio, cor branca, c/ no mínimo 50 grs. Produzidos dentro dos padrões da norma da ABNT.	PCT com no mínimo 50gramas	126	R\$3,84	R\$483,84
72	22864	<b>Inseticida</b> líquido, formulação aquosa (concentrado emulsionável CE), piretroide a base de deltrametrina na concentração de 2,5%, com registro no ministério da saúde	EB com 1 litro	40	R\$10,80	R\$432,00
73	10268	<b>Condicionador infantil</b> para cabelo - consistente que não escorre da mão, mínima de 200 ml.	EB mínima de 200 ml	112	R\$10,33	R\$1156,96
74	22850	<b>Haste</b> flexível plástica com algodões puro nas duas extremidades, estéril, absorventes, antigerme, antibacterial. Com todas as informações na embalagem do –produto	CX com no mínimo 75 UN	88	R\$1,77	R\$155,76
75	22851	<b>Curativo</b> com compressa não aderente, com películas protetoras que não se fixa no ferimento, cx c/ 35 unidades	CX com 35 UN	35	R\$6,73	R\$235,55
76	20769	<b>Fralda descartável</b> dotada de fitas adesivas (12,12') com uma zona (ou zonas 16,16') codificadas que permitem o ajuste preciso da fralda ao bebê, grande capacidade de absorção	PCT com no mínimo 24 UN tamanho M	88	R\$19,25	R\$1694,00
77	21494	<b>Fralda descartável</b> dotada de fitas adesivas (12,12') com uma zona (ou zonas 16,16') codificadas que permitem o ajuste preciso da fralda ao bebê, grande capacidade de absorção com ultra gel, barreiras antivazamentos e Aloe Vera, dermatologicamente testado, com formato anatômico. Tamanho G pacote com no mínimo 20 unidades	PCT com no mínimo 20 UN tamanho G	82	R\$19,25	R\$1578,5

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

78	18373	<b>Lenços umedecidos</b> , fragrância suave, balde c/ no mínimo 450 unidades e medindo 19 cm x 12 cm cada	Balde com no mínimo 450 UN de 19 cm x 12 cm cada	56	R\$21,13	R\$1183,28
79	16473	<b>Lenços umedecidos</b> Embalagem com no mínimo 50 unidades de 20 cm x 14 cm cada Lenços umedecidos suaves, sem álcool, limpeza eficiente, com perfume suave, extrato de algodão e amêndoas, medindo 20 cm x 14 cm, com no mínimo 50 lenços por pacote. Embalagem contendo todas as informações impressas	EB com no mínimo 50 UN de 20 - cm x 14 cm cada	76	R\$5,16	R\$392,16
80	10318	<b>Sabonete infantil</b> com óleo vegetal ou mineral e hidratantes com fragrâncias de 80/90g para pele sensível.	EB de 80 a 90 gramas	184	R\$2,30	R\$423,20
81	22852	<b>Sabonete líquido</b> perolado pronto uso para as mãos, com tampas e lacre galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá contar a data de fabricação e validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária. Registro do responsável químico.	Galão com no mínimo de 5 litros	95	R\$19,10	R\$1814,50
82	5117	<b>Sabão líquido neutro</b> para uso hospitalar	Galão 5 litros	300	R\$33,13	R\$9939,00
83	1186	<b>Hipoclorito de sódio</b> , com tampa e lacre, especificações técnicas do hipoclorito, rotulado, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e número do lote, com registro do -responsável químico	Galão de 5 litros	150	R\$16,38	R\$2457,00
84	10319	<b>Shampoo infantil perfumado</b> , consistente que não escorra na mão, não conter sal, não irritar os olhos e não deixar resíduos, para qualquer tipo de cabelo, com no mínimo 200 ml.	EB com no mínimo 200 ml	136	R\$10,26	R\$1395,36
85	21266	<b>Sanitizante</b> para higienização de frutas e verduras Embalagem de 1kg	Eb 1kg	08	R\$29,33	R\$234,64
86	10320	<b>Talco</b> de qualidade e pureza com fragrância, média de 200g	EB com no mínimo 200 gramas	64	R\$12,17	R\$778,88
87	22853	<b>Bobina</b> picotada transparente 40cm x 60cm tipo B	Rolo	15	R\$30,43	R\$456,45
88	20780	<b>Copo Plástico descartável 330 ml</b> transparente/cristal (pacote com 50 unidades). Produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno PP, copo normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO	PCT com 50 UN	451	R\$5,35	R\$2412,85
89	22854	<b>Colher Descartável</b> para Refeição Cristal/Transparente. Fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Colheres Resistentes a temperaturas altas Pacote com 100 unidades	PCT com 100 UM	149	R\$6,45	R\$961,05

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

90	22855	<b>Cumbuca Térmica de isopor de 15cm</b> em EPS (poliestireno expandido, não contendo CFC, com 15cm de diâmetro e 4,7 cm de altura.	Pct com 100 un	105	R\$16,77	R\$1760,85
91	20781	<b>Copo Plástico descartável 200 ml transparente/cristal</b> (pacote com 100 unidades) Produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno PP, copo normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO.	PCT com 100 UM-	840	R\$3,65	R\$3066,00
92	20782	<b>Copo plástico descartável 50 ml</b> para café, <b>branco leitoso</b> , corpo frisado, bordas arredondadas, em polipropileno, obedecendo às normas da ABNT14865, acondicionados em sacos plásticos lacrados contendo 100 unidades cada pacote	PCT com 100 UN	300	R\$2,08	R\$624,00
93	22856	<b>Copo descartável de 100ml</b> , copo plástico descartável transparente, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 100ml, e polipropileno, obedecendo às normas da ABNT 14865, acondicionados em sacos plásticos lacrados contendo 100 unidades cada pacote	Pct com 100 un	232	R\$3,00	R\$696,00
94	22857	<b>Copo plástico descartável 200 ml</b> para água <b>branco leitoso</b> , corpo frisado, bordas arredondadas, em polipropileno, obedecendo às normas da ABNT14865,	PCT com 100 UN	660	R\$3,63	R\$2395,80
95	20784	<b>Copo Plástico Descartável 250 ml Transparente</b> reforçado (pacote com 50 unidades) Produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno pp. Copos normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO. Ideal para servir caldos quentes	PCT com 50 UN	535	R\$4,73	R\$2530,55
96	22865	<b>Copo Plástico Descartável 50 ml Transparente/</b> cristal (pacote com 100 unidades) parte superior do formulário produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno PP. Copo normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO.	PCT com 100 UN	710	R\$2,70	R\$1917,00
97	22858	<b>Garfo em plástico</b> descartável pacote com 100 unidades Garfo Plástico CRISTAL/Transparente. Fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA.	PCT com 100 UM	121	R\$6,08	R\$735,68
98	22859	<b>Prato fundo</b> de 15 cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT com 10 UN	425	R\$2,56	R\$1088,00
99	22860	<b>Prato raso</b> de 15 cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT com 10 UN	305	R\$2,56	R\$780,80
100	22861	<b>Saco plástico para hot dog</b>	PCT com 500 UN	29	R\$16,28	R\$472,12
101	22862	<b>Saco de pipoca nº3</b> strong pacotes com 500 unidades cor natural/acinzentada, tamanho	PCT com	22	R\$12,47	R\$274,34



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

		número 04 Saco de pipoca strong pacotes com 500 unidades cor natural/acinzentada, tamanho número 04	500 UN			
			<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 291.934,86			

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais na manutenção da limpeza e higienização dos ambientes como Prédio da Prefeitura, CRAS, Quadras, Escolas, Biblioteca, Hospital, Posto de Saúde, etc.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência terá entrega diária à medida da necessidade do município, podendo ser em pequenas ou grandes quantidades.

4.2. O prazo de entrega deve ser máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento nos locais destinados pelas Secretarias solicitantes desse termo.

4.3. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, que serão especificados em anexos juntamente com a Ordem de Fornecimento, seja elas via e-mail ou pessoalmente. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$291.934,86 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta e quatro reais oitenta e seis centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.



**5.3.** O custo estimado de R\$291.934,86 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta e quatro reais oitenta e seis centavos) será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**6.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelos Secretários (as), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

**11.3.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**11.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**11.3.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.3.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.4.1** Advertência;

**11.4.2** Multa;

**11.4.2.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**11.4.2.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.4.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.5** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.6** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.7** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

**11.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**11.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**11.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Córrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

**11.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

**11.7.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**11.8.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**12.1** Considerando o objeto a ser contrato, que se trata de matérias de limpeza e descartáveis, não haverá requisito específico de habilitação.

## 13. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA

**13.1** Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos seguintes produtos e nas seguintes condições:

**13.1.1** Para o produto **desinfetante embalagem de 2 litros (item nº 11)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atua na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

**13.1.2** Para o produto **lava louça liquido (item nº 24)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.



13.1.3 Para o produto **lixeira com capacidade para 20 litros (item nº 27)** – ser resistente - a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.4 Para o produto **papel higiênico (item nº 37)** – ser suave, resistência baixa a umidade, ser esteticamente aceitável e não liberar partículas - a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.5 Para o produto **papel higiênico com folha dupla (item nº 38)** – ser suave, resistência baixa a umidade, ser esteticamente aceitável e não liberar partículas - a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.6 Para o produto **papel toalha (item nº 39)** – possuir boa propriedade de secagem, ter resistência a umidade elevada, ser esteticamente aceitável e não liberar partículas - a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.7 Para o produto **papel interfolhado (item nº 40)** com capacidade de secagem das mãos com apenas duas folhas – a aferição da amostra será realizada pela Cintia, que atua na Secretaria Municipal de Educação caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.8 Para o produto **papel higiênico rolo (item nº 41)** – ser suave, resistência baixa a umidade, ser esteticamente aceitável e não liberar partículas – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.9 Para o produto **sabão em pó 500kg (item nº 49)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.10 Para o produto **sabão em pó 1kg (item nº 50)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.11 Para o produto **sabonete 90 gramas (item nº 51)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.12 Para o produto **sabonete líquido (item nº 52)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.13 Para o produto **saco para lixo 30 litros (item nº 53)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação,



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.14 Para o produto **saco para lixo 50 litros (item nº 54)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.15 Para o produto **saco para lixo 100 litros (item nº 55)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.16 Para o produto **saco para lixo 15 litros (item nº 56)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.17 Para o produto **saco para lixo 60 litros (item nº 59)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.18 Para o produto **saco para lixo 75x 95 cm (item nº 60)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.19 Para o produto **condicionador infantil (item nº 73)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.20 Para o produto **sabonete infantil (item nº 80)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.21 Para o produto **shampoo infantil (item nº 84)** – a aferição da amostra será realizada pela Cintia Mara dos Anjos, que atuam na Secretaria Municipal de Educação, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

13.1.22

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**15.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 008 – 041220402 2.101 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 112 – 041230402 2.300 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 137 – 121221214 2.500 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 152 – 123611001 2.503 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 162 – 123611202 2.506 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 171 – 123611202 2.510 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 194 – 123651205 2.517 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 203 – 123651205 2.525 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 213 – 123671207 2.532 339030 - 101 - Ensino - 25%
- Ficha 224 – 123611202 2.507 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
- Ficha 243 – 123651205 2.521 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
- Ficha 254 – 123651205 2.526 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
- Ficha 265 – 123671207 2.532 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
- Ficha 281 – 123611202 2.509 339030 - 147 - Salário Educação
- Ficha 290 – 123611202 2.522 339030 - 100 - Recursos Ordinários
- Ficha 298 – 123611202 2.989 339030 - 146 - Outras transf. FNDE
- Ficha 325 – 123651205 2.530 339030 - 146 - Outras transf. FNDE
- Ficha 329 – 123651205 2.531 339030 - 147 - Salário Educação
- Ficha 331 – 123651205 2.987 339030 - 147 - Salário Educação
- Ficha 342 – 101221003 2.600 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 359 – 101221003 2.643 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 365 – 103011003 2.623 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 375 – 103011003 2.626 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 383 – 103011003 2.633 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 406 – 103031003 2.645 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 414 – 103031003 2.649 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 420 – 101221002 2.647 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
- Ficha 431 – 103011002 2.620 339030 - Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
- Ficha 460 – 103021002 2.949 339030 - Fonte 112
- Ficha 468 – 103031002 2.955 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
- Ficha 473 – 103031002 2.959 339030 - Recurso da união para Assistência Farmacêutica – Fonte 151
- Ficha 480 – 103041002 2.651 339030 - Recurso da união para Vigilância em Saúde – Fonte 150
- Ficha 489 – 103041002 2.956 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
- Ficha 495 – 041220402 2.700 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 534 – 154511504 2.702 309030 - Recursos Ordinários
- Ficha 545 – 154512601 2.703 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 561 – 154521502 2.704 339030 - Recursos Ordinários
- Ficha 570 – 154521503 2.705 339030 - Recursos Ordinários



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 325 – 041220402 2.591 339030 - Recursos Ordinários  
Ficha 701 – 041220402 2.900 339030 - Recursos Ordinários  
Ficha 712 – 082430802 2.930 339030 - Recursos Ordinários  
Ficha 726 – 082430802 2.967 339030 - IGD-Suas Transf. Recursos FNAS  
Ficha 735 – 082430802 2.974 339030 - SCFV Transf. Recursos FNAS  
Ficha 758 – 082440402 2.968 339030 - Recursos Ordinários  
Ficha 768 – 082440402 2.973 339030 - CRAS-PAIF Transf. Recursos FNAS  
Ficha 806 – 082440802 2.975 339030 - Recursos Ordinários  
Ficha 814 – 082440802 2.976 339030 - IGD-BF Transf. Recursos FNAS  
Ficha 822 – 082440802 2.988 339030 - Recursos Ordinários

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

16.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

16.2 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A fiscalização do Contrato caberá aos, Secretários (as) das áreas requisitantes. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **18. FUNDAMENTAÇÃO**

18.1 Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

## **19 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

19.1 Pela natureza do objeto não há como precisar os quantitativos a ser gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal 1.126/2008.

**Córrego Fundo, 31 de Julho de 2018**

---

**Aline Patrícia da Silveira Leal**  
**Pregoeira**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Córrego Fundo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0392/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº035/2018**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0392/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 035/2018**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0392/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0392/2018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° ...../2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0392/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 035/2018**, que objetiva o **Registro de Preços Futura Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas de Córrego Fundo-MG**, conforme, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas de Córrego Fundo-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

FORNECEDOR 01					
Razão Social					
Lote/item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit.	V.Total
01	Itens: .....				
Valor Total			R\$		

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 05(cinco) dias úteis após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” considerando se tratar de materiais (cestas básicas) que serão doadas a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

b) Os materiais deverão ser entregues na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, no CRAS Municipal, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas.

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - 1. Advertência;
  - 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  - 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
  - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

### CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.
- b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.
- d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:  
.....
- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, ..... de ..... de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018:



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

---

---

---

---

Prefeita:

---

Licitante:

---

Testemunhas:

---

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0392/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO  
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO: Registro de Preços Futura Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas de Córrego Fundo-MG.**

**Especificação detalhada:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid.	Valor Unit	Valor total
.....	Deverá ser descrito, detalhadamente todos os itens que compõem a cada produto		Deve-se mencionar a marca de cada item/produto a			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....,..... (.....)**

- a) Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.
- b) A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- c) O objeto do presente será entregue parceladamente à medida das necessidades do município.
- d) Os materiais deverão ser entregues na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor no endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca -393-Bairro Mizael Bernardes,Cidade Córrego Fundo/MG .
- e) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.
- f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- i) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- j) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- k) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.
- l) Prazo de validade da presente proposta: ..... (.....) dias.
- m) Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0392/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO X

Referência: Pregão nº 0392/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2018

**É obrigatória** a apresentação da proposta digital neste Pregão.

Para geração da proposta digital, todos os licitantes devem solicitar via correio eletrônico ([pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com)) ou pessoalmente, via mídia removível, no setor de licitações do município, o arquivo executável para a formalização da mesma.

A proposta digital é complementar à proposta impressa, ou seja, é obrigatória a apresentação da proposta nos dois formatos (impressa e digital).

Para elaboração da proposta digital deve-se seguir o seguinte roteiro, obrigatoriamente:

1. Criar uma pasta específica na área de trabalho;
2. Baixar todos os arquivos que estão sendo enviados neste email na pasta criada; (**são seis arquivos que estão compactados- descompactá-los**);
3. Abra o arquivo executável “cotacao2.exe”;
4. Na aba **Cotação**, gere a proposta digital item a item inserindo valor unitário e marca;
5. Terminada a cotação, clique no botão **voltar**;
6. Na aba **Relatórios**, clique em “**Conferência de Preços**” para aferir toda a proposta antes da impressão;
7. Na aba Relatórios, clique em “**Impressão da Proposta Final**” para visualizar o **Código de Validação** que deverá ser anotado ou impresso e entregue junto com o arquivo da proposta digital;
8. Após esta etapa, na pasta específica criada, foi gerado mais três arquivos, ou seja, a pasta agora consta **nove arquivos** que deverão ser compactados (em rar) e gravados na mídia removível (pen drive, cd ou DVD);
9. Entregar a mídia com o código de validação no envelope de propostas;
10. Os arquivos gerados **não podem** ser renomeados;

### Observações:

1. A proposta digital é obrigatória neste Pregão;
2. Qualquer alteração no roteiro e forma de elaboração da proposta digital, a invalidará;
3. A não entrega da mídia com o código de validação a invalidará;
4. A proposta digital gravada na mídia removível **deve conter nove arquivos compactados em rar**;
5. Os arquivos gerados **não podem** ser renomeados;
6. É possível fazer a impressão da proposta digital, no entanto, a mesma não contém todos os requisitos exigidos no edital. Fica a critério da licitante apresentar esta ou outra completa elaborada pela licitante. Se optar pela entrega da proposta impressa diretamente do sistema de proposta digital a mesma deve ser complementada de acordo com o solicitado no edital sob pena de desclassificação;

Dúvidas acerca da elaboração da proposta digital poderão ser sanadas pelo telefone (37) 3322-9144 ou pelo email: [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com)

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

---

Aline Patrícia da Silveira Leal  
Pregoeira